

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I No 782

=====

SUMULA: Altera o Art. 1º, itens V e VI do Art. 3º, e itens X e XI do Art. 4º, da Lei nº 652, de 23.11.93; cria o Departamento de Educação Especial, e acrescenta a alínea d, no item IV, da Lei nº 652, de 23.11.93.



A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A
SEGUINTE,

L E I : -

ART. 1º - O Artigo 1º, da Lei Municipal nº 652, de 23.11.93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - O Sistema Administrativo da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, compõe-se dos seguintes órgãos":

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria de Administração Geral;
- III - Secretaria de Finanças;
- IV - Secretaria de Serviços Urbanos, Obras e Viação;
- V - Secretaria de Educação, Cultura e Desporto;
- VI - Secretaria de Saúde;
- VII - Secretaria de Assistência Social;
- VIII - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;
- IX - Secretaria de Indústria e Comércio.

ART. 2º - O Artigo 3º, da Lei Municipal nº 652, de 23.11.93, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - As Secretarias referidas no artigo 1º desta lei compreendem os seguintes Departamentos":

- I - ...
- II - ...
- III - ...